

O CD deliberou aprovar.

Ao CD para aprovação.
2021.05.04
A Vogal do CD

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 3 EDIFÍCIOS

EM TRAFARIA, SETÚBAL E LARANJEIRO

EP-2021(1001)/10006

FICHA TÉCNICA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO CONCURSO PÚBLICO PARA EP-2021(1001)/10006 - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 3 EDIFÍCIOS EM TRAFARIA, SETÚBAL E LARANJEIRO

DPI/DGIS/NCV

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

Av. da República, n.º 67 - 1069-033 LISBOA

Tel: +351 217 812 000

E-mail: igfss-dpi@seg-social.pt

NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO

DEPARTAMENTO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

DIREÇÃO DE GESTÃO DE IMÓVEIS SUL

DATA

27.04.2021

ÍNDICE

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
ARTIGO 1.º (OBJETO DO CONCURSO)	3
ARTIGO 2.º (ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE)	3
ARTIGO 3.º (ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR)	3
ARTIGO 4.º (CONCORRENTES)	3
ARTIGO 5.º (PREÇO BASE)	3
ARTIGO 6.º (CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO)	4
ARTIGO 7.º (PLATAFORMA ELETRÓNICA)	5
SECÇÃO II - PROPOSTAS	5
ARTIGO 8.º (PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS)	5
ARTIGO 9.º (PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS)	5
ARTIGO 10.º (VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS)	6
ARTIGO 11.º (DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA)	7
ARTIGO 12.º (PROPOSTA COM VARIANTES)	8
ARTIGO 13.º (ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS)	9
ARTIGO 14.º (EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS)	9
SECÇÃO IV - ADJUDICAÇÃO	9
ARTIGO 15.º (AUDIÊNCIA PRÉVIA)	9
ARTIGO 16.º (ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO)	10
ARTIGO 17.º (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	10
ARTIGO 18.º (ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO)	11
ARTIGO 19.º (CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO)	11
SECÇÃO V - CONTRATO	11
ARTIGO 20.º (CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO)	11
SECÇÃO IV - CAUÇÃO	11

Anexo I	12
Mapa resumo do preço proposto	12
Anexo II	13
Declaração para a identificação de agrupamentos.....	13

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º (Objeto do concurso)

1. O presente procedimento de contratação na modalidade de concurso Público, tem por objeto a realização de empreitada de reabilitação de 3 edifícios de renda social na área de atuação afeta à Direção de Gestão de Imóveis-Sul, do Departamento de Património Imobiliário, designadamente nos seguintes lotes:

Lotes	Moradas
Lote 1	Rua Manuel Batista Lagarto, nº3 – Trafaria – concelho de Almada
Lote 2	Pct. Stella Maris, nº4 – Bairro dos Pescadores de Setúbal – concelho de Setúbal
Lote 3	Rua Bento de Jesus Caraça, nº24, CRE Laranjeiro – concelho de Almada

2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) o procedimento de contratação a realizar tem a seguinte classificação:
45400000-1- Obras de acabamento de edifícios

Artigo 2.º (Entidade pública contratante)

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado por IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00 e de fax 21 843 37 12.

Artigo 3.º (Órgão competente para a decisão de contratar)

O presente procedimento foi aberto na sequência de deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos em versão atualizada.

Artigo 4.º (Concorrentes)

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os concorrentes devem possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações a assumir no contrato a celebrar.
3. Em face da especificidade das operações, os concorrentes deverão estar sediados em território nacional ou, pelo menos, possuírem neste, uma sucursal.

Artigo 5.º (Preço base)

1. O preço base total do procedimento é de € 195.750,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. São ainda estabelecidos os preços base (PB) por lote, nos termos do quadro infra:

Lotes	Morada	PB por Lote	Valor procedimento
Lote 1	Rua Manuel Batista Lagarto, nº3 – Trafaria	60.750,00 €	
Lote 2	Pct. Stella Maris, nº4 – Bº Pescadores de Setúbal	47.250,00 €	195.750,00 €
Lote 3	Rua Bento de Jesus Caraça, nº24, CRE Laranjeiro	87.750,00 €	

- Define-se como preço anormalmente baixo todo aquele que seja inferior ou igual a 30% do preço médio das propostas válidas, de forma a minimizar o risco de incumprimento na fase de execução do contrato.
- Aos concorrentes com propostas identificadas no número anterior, será solicitada a prestação de esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta e que justifique o baixo preço apresentado, para análise por parte do júri.

Artigo 6.º (Critério de adjudicação)

- A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a modalidade de avaliação “melhor relação qualidade-preço” de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, na proporção 80% para preço e 20% para o prazo:

Fatores	Ponderação	Pont. Máx
1. Preço global por Lote	80%	16
2. Prazo de Execução por Lote	20%	4
TOTAL	100%	20

- Exclusivamente para efeitos de ordenação das propostas por lote, em sede de avaliação das mesmas, para apurar a Pontuação global é apurado pela fórmula seguinte: $PT = PG \times 80\% + PE \times 20\%$ onde:

PT = Pontuação total da Proposta para o Lote

PG = Pontuação do Preço Global para o Lote X

PE = Pontuação do Prazo de execução para o Lote X

- Propomos para o fator preço a seguinte fórmula:

$$PiPI = [(PBI - Pril) / PBI] * 20$$

Com:

$i=1....N$, número de propostas apresentadas

PiPI - Pontuação da proposta i no fator “Preço Global da Proposta” para o lote x;

PBI - Preço base do concurso para o lote x;

Pril - Preço Global da proposta i para o lote x

- Propomos para o fator prazo os seguintes parâmetros e pontuações respetivas:

PARÂMETROS BASE	PONTUAÇÃO
FACTOR: PRAZO EXECUÇÃO (20%) – em dias de calendário	
Prazo de execução ≤ 75	20
Prazo de execução > 75 ≤ 90	15
Prazo de execução > 90 ≤ 105	10
Prazo de execução > 105 ≤ 120	5
NOTA: TODOS OS ARREDONDAMENTOS SÃO EFETUADOS À MILÉSIMA.	

- Para todos os lotes, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas por recurso a sorteio presencial em ato público, na sede do IGFSS.
- No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

Artigo 7.º (Plataforma eletrónica)

Todo o procedimento relativo à contratação da execução da empreitada objeto do presente concurso público será desenvolvido através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

SECÇÃO II - PROPOSTAS

Artigo 8.º (Prazo de apresentação das propostas)

- Nos termos do n.º 2 do art.º 135.º do Código dos Contratos Públicos, atendendo à manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização das obras previstas neste procedimento, as propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt até às 23:59h do 21.º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação.
- O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

Artigo 9.º (Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais)

- Os interessados podem solicitar esclarecimentos através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, bem como, apresentar lista (formato PDF e XLS com estrutura idêntica ao mapa de quantidades fornecido) na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

2. Excetua-se do disposto no n.º 1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
3. A apresentação da lista referida no n.º 1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
 - a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
 - b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão (em .PDF e .XLS, devendo ser retirada qualquer identificação do concorrente, incluindo nas propriedades dos ficheiros).
 - c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.
4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados.
5. Até ao segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, nos termos do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP):
 - a. O júri do procedimento prestará os esclarecimentos solicitados;
 - b. O órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se-á sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados pelo IGFSS para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
7. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
8. Os esclarecimentos a prestar pelo júri do procedimento e a aceitação de erros ou de omissões, nos termos do presente artigo, deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados imediatamente notificados da mesma.

Artigo 10.º (Visita ao local dos trabalhos)

1. Durante o prazo para a apresentação das propostas os interessados poderão visitar os locais de execução dos trabalhos e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo para o efeito, inteirar-se das condições locais que influam no modo de execução das obras, podendo

as visitas ser efetuadas autonomamente visto terem entrada permanente aberta. Para qualquer dúvida ou esclarecimento deverá o mesmo ser inserido na plataforma AcinGov.

2. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.
3. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente concurso.
4. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos no n.º 1 do presente artigo fazem-no por sua própria responsabilidade, assumindo o compromisso de pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.
5. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

Artigo 11.º (Documentos que constituem a proposta)

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 - b. Os seguintes documentos que contêm os atributos da proposta:
 - i. Mapa resumo com a indicação do preço total proposto para a empreitada, por cada Lote a que pretende concorrer segundo a organização do mapa resumo dos trabalhos contido no **Anexo I** do presente programa de procedimento.
 - ii. Lista dos preços unitários, apresentados em euros com duas casas decimais, referente a cada artigo do mapa de quantidades de trabalho por cada um dos imóveis integrantes de cada lote a que pretenda concorrer;
 - iii. O concorrente deve juntar declaração de que possui (per si ou através de subempreiteiros que sob termo de responsabilidade e mediante apresentação de todos os termos de responsabilidade e certificados necessários) todas habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário

- e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, por força do estipulado no n.º 4 do Artigo 60.º do mesmo Código;
- iv. O disposto no número anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo os seus membros juntar a respetiva declaração, nos termos do n.º 5 do Artigo 60.º do CCP.
 - v. Plano de trabalhos preliminar com respeito pelo prazo de execução das intervenções, que integra o plano de trabalhos, os planos de mão-de-obra, equipamentos e materiais e o plano de pagamentos, elaborados de acordo com o artigo 361.º do CCP: Plano de trabalhos com respeito pelo prazo de execução da obra, e atendendo:
 - 1) à execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas, com idêntico detalhe no relativo a todas as partes da obra;
 - 2) à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los;
 - 3) prazo para o fornecimento/concretização da(s) empreitada(s); e
 - 4) bem como à definição do correspondente plano de pagamentos;
 - vi. Memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos preliminar indicado na alínea anterior, acompanhada por informação técnica detalhada de materiais e equipamentos propostos com certificações, catálogos, brochuras e outros documentos que suportem as características técnicas e aptidões dos produtos.
 - vii. Os preços devem ser apresentados sem IVA, o qual será devido à taxa legal em vigor, no caso do empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato.
- c. Caso o concorrente seja um agrupamento, uma declaração segundo o modelo do Anexo II do presente Programa do Procedimento: “Declaração para a Identificação de Agrupamentos”.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
 3. A proposta, bem como todos os documentos a estes associados, deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.
 5. O concorrente pode apresentar propostas para um, dois ou três lotes, devendo, no entanto, observar as instruções indicadas supra, designadamente no que concerne à indicação de preços.
 6. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 12.º (Proposta com variantes)

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 13.º (Esclarecimentos sobre as propostas)

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores

Artigo 14.º (Exclusão das propostas)

São excluídas as propostas:

- a. Apresentadas por concorrentes relativamente aos quais o IGFSS tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b. Que não cumpram o disposto nos Artigos 11.º e 12.º, do presente programa de procedimento;
- c. Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos;
- d. Cujas análises revelem a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos seus atributos;
- e. Que o contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f. Que revelem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- g. Que apresentem um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados, sendo que será considerado preço anormalmente baixo aquele que ponderado o preço total do lote apresente um desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir, igual ou superior a 30%, por se considerar que propostas com tal desvio poderão não garantir níveis mínimos de qualidade face à natureza dos trabalhos a adjudicar. A exclusão do concorrente nestes termos será efetuada, por cada lote a que o concorrente tenha apresentado proposta, e onde o motivo de exclusão seja efetivamente aplicável nos termos indicados.

SECÇÃO IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 15.º (Audiência prévia)

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

Artigo 16.º (Escolha do adjudicatário)

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório final elaborado pelo júri, decide sobre a aprovação de todas as propostas para efeitos de adjudicação dos diversos lotes.
2. A decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Artigo 17.º (Documentos de habilitação)

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 3 (três) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
 - b. Alvarás ou títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as habilitações necessárias à execução da empreitada, designadamente, de acordo com o artigo 8.º (Adequação das habilitações), artigo 19.º (Consórcios e agrupamentos de empresas) e no artigo 20.º (subcontratação) da Lei n.º 41/2015, contendo as categorias legalmente exigidas para os trabalhos definidos e valor global da obra, sem prejuízo das demais categorias e subcategorias legalmente estabelecidas, passíveis de subcontratação, face à natureza da empreitada em conformidade com o indicado no anexo 1 do Caderno de Encargos;
 - c. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;
 - d. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - e. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - f. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 18.º (Anulação da adjudicação)

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a. Não entregue os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 17.º;
 - b. Não preste a caução que lhe seja exigida nos termos do artigo 21.º do presente programa de procedimento;
 - c. Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.
2. Nos casos previstos no número anterior, o órgão competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 19.º (Causas de não adjudicação)

1. Não há lugar à adjudicação nos casos previstos no n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso se verifique a não adjudicação os concorrentes são notificados da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos.

SECÇÃO V - CONTRATO

Artigo 20.º (Celebração de contrato escrito)

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.
4. O IGFSS comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

SECÇÃO IV - CAUÇÃO

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigível a prestação da caução em procedimentos de valor inferior a € 200.000,00 (duzentos mil euros).

Anexo I**Mapa resumo do preço e prazo proposto**

Lote	Morada	Preço por Lote	Prazo em Dias
Lote 1	Rua Manuel Batista Lagarto, nº3 – Trafaria	€	
Lote 2	Pct. Stella Maris, nº4 – Bº Pescadores de Setúbal	€	
Lote 3	Rua Bento de Jesus Caraça, nº24, CRE Laranjeiro	€	

PREÇO PROPOSTO PARA A EMPREITADA	€
---	---

(valores excluídos de IVA).

*[Local e data]**[Assinatura dos representantes legais do concorrente]***Nota:**

Não sendo usado este Anexo I deverá constar documento timbrado do concorrente onde conste objetivamente os valores de todos os campos constantes do presente anexo.

Anexo II

Declaração para a identificação de agrupamentos

F_____ (*Identificação dos representantes legais das empresas constituintes do agrupamento*), titulares dos bilhetes de identidade n.ºs _____, na qualidade de representantes legais de _____, tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas para o “Concurso Público n.º Empregada de..... promovido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P. declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% participação no agrupamento

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente concurso, que aceitam a exigência de autorização prévia da entidade adjudicante, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais do concorrente]

